



BOLETIM INFORMATIVO

DO SINDICATO DOS FISIOTERAPEUTAS PORTUGUESES

Nº38/Ano XV

JUNHO 2013

ELEIÇÕES

Pág. 3

6 *Ação Sindical*

8 *Nova Morada SFP*

12 *Palavra ao Direito:
Mobilidade Especial*

14 *última Legislação*

GREVE GERAL

27/6/2013

ADERE!

Pág. 4

Geral: sfp@sfp.pt

Direção: direccao@sfp.pt

Advogado: advogado@sfp.pt

www.sfp.pt

O mandato de três anos para que esta Direção foi eleita está praticamente a chegar ao fim, pelo que irá decorrer, no próximo dia 16 de novembro, o 5º Congresso do Sindicato dos Fisioterapeutas Portugueses, para eleição dos novos Órgãos, incluindo a nova Direção.

Lembramos que o Congresso é o local apropriado para os sócios participarem ativamente, visto que é o Órgão Nacional deliberativo, por excelência, nele residindo a autonomia e a soberania do Sindicato, competindo-lhe, entre outros desígnios, eleger os vários Órgãos Nacionais (Conselho Nacional, Conselho Fiscal, Conselho de Disciplina e Direção).

Apesar das dificuldades sentidas, consideramos que foi um triénio com um balanço bastante positivo, sendo de destacar as intervenções do SFP na comunicação social, em defesa dos direitos laborais dos fisioterapeutas (subcontratação; prescindíveis; novo Hospital VFX), designadamente com reportagens na televisão; a participação nas negociações do Acordo de Empresa do Sindicato dos Bancários do Sul e Ilhas, que ainda decorrem; a criação do novo cartão de sócio, com novas parcerias associadas e mais recentemente, a mudança da sede para nova morada, apesar de ainda se encontrar em fase de reparações, sendo previsível que esteja operacional durante o mês de agosto. Este, um dos grandes objetivos desta Direção para este mandato, e que se concretizará antes das novas eleições.

A este propósito, aproveitamos para agradecer à Associação Portuguesa de Fisioterapeutas a disponibilidade em ceder, graciosamente, uma sala para as atividades de secretariado do SFP, nestes últimos seis anos.

O aspeto mais negativo deste mandato prendeu-se com a não revisão das carreiras na Administração Pública, nem sequer tendo havido uma única reunião com o Ministério da Saúde, durante a vigência deste Governo, apesar de solicitações de reuniões para o início das negociações.

A última reunião, onde esteve presente a anterior Ministra, ocorreu a 13 de abril de 2010.

Lamentamos profundamente a nossa incapacidade nesta matéria, assumindo a nossa quota parte de responsabilidade em não termos atingido um dos objetivos a que nos propusemos.

O dia 27 de junho, dia da greve geral, está aí, pelo que o SFP aproveita para manifestar a sua total adesão, apelando à mobilização de todos os fisioterapeutas para participarem nesta jornada de luta, contra as medidas de austeridade impostas por este Governo. É imprescindível uma forte adesão dos trabalhadores, para que a greve tenha alguma consequência.

É preciso mudar de política. Está na altura de cada um de nós tomar uma posição inequívoca.

Adere e mostra a tua indignação!

João Paulo Pequito Valente
(Presidente do SFP)

FICHA TÉCNICA

Propriedade – SFP – Sindicato dos Fisioterapeutas Portugueses

Morada - Rua Padre Francisco Álvares, nº28, R/C 1500-478 Lisboa

Tel. e Fax.: 210964423 (atendimento tel. fixo - 2ª e 5ª das 14 às 17 h)

Telem: 963311150 **email:** sfp@sfp.pt

ELEIÇÕES

No próximo mês de novembro termina o mandato de 3 anos da atual Direção do SFP e restantes Órgãos Sindicais, pelo que, de acordo com os Estatutos do Sindicato, a Presidente da Mesa do Congresso convoca todos os associados a participarem e a exercerem o seu direito de voto no Congresso, a realizar no dia 16 de novembro, sábado, entre as 10.00 e as 14.00, nas instalações da Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa, a fim de eleger os novos Órgãos do Sindicato.

Apelamos assim aos sócios, que apresentem listas concorrentes, para que haja uma maior dinamização e debate de ideias, para que juntos possamos encontrar estratégias que melhor correspondam às Vossas expetativas.

PARTICIPA!

GREVE GERAL

27 de junho

O SFP manifesta a sua adesão à Greve Geral, convocada pela Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública, para o próximo dia 27 de junho, contra as medidas de austeridade e o ataque aos direitos dos trabalhadores da Administração Pública (depois do roubo de subsídios, salários e pensões), pretendendo agora aplicar as seguintes medidas:

- Legalizar o despedimento sem justa causa
- Aumentar o horário de trabalho para 40 horas semanais
- Não pagar o subsidio de férias de acordo com as normas aplicáveis, após chumbo do TC
- Aumentar os descontos para a ADSE

É imprescindível que esta greve geral tenha uma grande adesão, se quisermos contrariar/derrotar esta politica.

Redobremos o nosso esforço de mobilização em todos os locais de trabalho.

ADERE E MOSTRA A TUA INDIGNAÇÃO!

GREVE GERAL

27 de junho

Alguns esclarecimentos sobre o aumento do horário de trabalho na AP para 40 horas

O governo quer aumentar o horário normal de trabalho aplicável aos trabalhadores em funções públicas de 7 para 8 horas diárias e de 35 para 40 horas semanais.

E invoca continuamente os argumentos de que se pretende a uniformização com o setor privado, onde o horário seria o das 40 horas semanais, bem como a aproximação aos restantes países da UE. Independentemente do facto de que a uniformização se deveria fazer no progresso, e não no retrocesso, tais argumentos são produzidos de MÁ-FÉ e FALSOS ! Assim:

1. As 40 horas semanais são um limite máximo que não pode ser ultrapassado (cfr. o art.º 203.º, n.º 1 do Código do Trabalho) e o governo quer impô-las na Administração Pública como um limite mínimo obrigatório – hoje, a uniformização já existe de facto e o governo é que quer desuniformizar, colocando os trabalhadores da AP com um horário superior aos do setor privado. Com efeito, no Boletim Estatístico de abril de 2013, do Banco de Portugal, constata-se que, de um total de 4.256,8 milhares de trabalhadores, em dezembro de 2012, mais de 1 milhão tem um horário inferior a 40 horas semanais e 2.113,4 milhares têm um horário entre 36 e 40 horas – os trabalhadores da AP rondam hoje os 580 mil. Aliás, todos conhecemos diversos setores (designadamente a Banca, os Seguros e outros setores de serviços ou administrativos) com horários de 35 h. semanais ou, noutros casos, inferiores a 40 h.

2. Por outro lado, Portugal é um dos países da UE com uma das maiores jornadas de trabalho. E um estudo da DGAEP admite-o expressamente, pois refere que, no emprego total, o número médio de horas trabalhadas por semana em Portugal era de 39,1 horas, enquanto a média da UE não ultrapassava as 37,4 horas – na Alemanha ficava-se pelas 35,6 horas.

3. Este trabalho gratuito dos trabalhadores da Administração Pública (mais cerca de 11.673.380 horas mensais e 128,4 milhões de horas anuais), corresponde a um valor anual de 1.640 milhões de euros, que iriam direitinhos, designadamente, para os lucros especulativos das PPP, as “rendas excessivas” do setor da energia ou para garantir os contratos especulativos impostos às empresas públicas em favor dos lucros dos grandes grupos económico financeiros. E corresponde também ao tempo de trabalho anual de cerca de 72.000 trabalhadores, contribuindo assim para alimentar e agravar a gravíssima situação social que o desemprego está a provocar em Portugal.

Tendo em conta que esta proposta põe em causa os direitos constitucionais ao emprego de milhares de portugueses e portuguesas e à conciliação da vida profissional com a vida familiar da generalidade dos trabalhadores da administração pública, torna-se evidente a inconstitucionalidade desta proposta, face ao n.º 1 e à alínea a) do n.º 2 do art.º 58.º, ou à alínea b) do n.º 1 do art.º 59.º da Constituição da República é gritante.

Mas também se verifica uma inconstitucionalidade formal. Com efeito, de acordo com o n.º 2 do art.º 7.º da Lei 23/98, de 26/5, a negociação desta matéria exige o acordo das partes contratantes, o que não existe. Assim, só poderia ser legalmente negociada, a partir de 1 de setembro, na negociação geral anual.

Ao impor esta “negociação” sem acordo com a Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública, o governo pratica uma flagrante ilegalidade, além de um arrogante e inadmissível desrespeito pelo direito à negociação coletiva, direito consagrado na Lei acima referida.

O SFP e as rescisões amigáveis na Administração Pública Reportagem no "Jornal da Noite", SIC, 18/3/2013

Mais uma vez o SFP saiu em defesa dos interesses dos fisioterapeutas e da fisioterapia, tendo tomado posição em relação à questão das rescisões amigáveis na AP, no noticiário do "Jornal da Noite", da SIC, de dia 18 de março, com repetição na "Edição da Manhã", no dia seguinte (tema abordado nessa semana pelo 1º Ministro).

Na sequência de comunicado enviado pelo SFP à Comunicação Social, em 22 de fevereiro (ler mais abaixo), onde manifestávamos preocupação pela situação laboral dos fisioterapeutas do Serviço Nacional de Saúde, área em que os recursos humanos são muito escassos, pondo em causa a prestação de cuidados de fisioterapia à população, não comportando eventual redução de pessoal, em nome da redução da despesa pública, fomos contactados pela SIC para prestarmos declarações em relação a este assunto, pelo que aproveitámos a oportunidade.

No entanto, esclarecemos que o nosso grupo profissional não se enquadrava nos funcionários menos qualificados, que o 1º Ministro tinha focado nas suas declarações, apesar de numa 2ª fase podermos ser também atingidos por essas rescisões. No fundo, a reportagem pretendia que vários sindicatos representativos de trabalhadores da Administração Pública, de diversos sectores de actividade, comentassem as declarações do 1º Ministro, tendo havido uma certa confusão com a questão dos técnicos auxiliares.

Pensamos contudo, termos focado o essencial, em relação ao tema.

Em virtude de não se encontrar disponível no site da SIC o ficheiro respetivo, tivemos que gravar diretamente da TV, e editá-lo posteriormente no "Youtube", com o seguinte link:

<http://youtu.be/7VqCDKEoKLY>

COMUNICADO À IMPRENSA 22/2/2013

O Sindicato dos Fisioterapeutas Portugueses (SFP) está bastante apreensivo com a situação laboral dos fisioterapeutas portugueses, que exercem actividade na Administração Pública, devido à continuação da política de destruição de emprego, levada a cabo por este Governo, em nome da redução da despesa pública.

Política esta, que conduz até ao precipício a prestação de cuidados de saúde à população, nomeadamente, cuidados de fisioterapia, área onde os recursos humanos no Serviço Nacional de Saúde (SNS) são extremamente escassos, face às necessidades reais da população, bem como é notório a ausência de visão estratégica com o pouco recurso aos fisioterapeutas nas políticas preventivas, para sim desse modo, se reduzirem os custos em saúde e melhorarem a qualidade de vida das populações.

O SFP vem assim manifestar a sua fundada preocupação face às últimas intenções manifestadas pelo Secretário de Estado da Saúde, em Despacho remetido às diferentes instituições de saúde.

Nesse sentido, o SFP está contra qualquer medida que se proponha criar listas de fisioterapeutas prescindíveis ou imprescindíveis em qualquer organismo do SNS, com o objectivo de redução de pessoal e despesa, responsabilizando o Governo por todas as consequências nefastas que daí advenham, fazendo questão de desencadear todos os mecanismos ao seu dispor para evitar tal cenário, e solidarizando-se com todos os outros trabalhadores do SNS.

O Estado não se pode alhear de uma das suas principais funções sociais, como é o sistema público de saúde, adoptando políticas que levam à sua degradação e falta de credibilidade, bem como, ao despedimento de milhares de trabalhadores.

Manifestação contra o pagamento do estacionamento no novo Hospital de V. Franca de Xira

O SFP esteve presente, através de dois elementos da Direção, na concentração organizada por vários sindicatos representativos dos funcionários do Hospital de Vila Franca de Xira (HVFX), no passado dia 28 de março, em frente do novo Hospital, contra o pagamento obrigatório do estacionamento para os funcionários (15€/mês) e utentes. O HVFX é uma unidade hospitalar do Serviço Nacional de Saúde (parceria público-privada), construída com dinheiros públicos, em terrenos pagos pelo erário público, como tal, não faz qualquer sentido fazer do estacionamento um negócio, e muito menos sustentado por quem necessariamente terá que o utilizar para trabalhar.

Os acessos ao HVFX foram construídos propositadamente pela Câmara Municipal de VFX para que utentes e funcionários pudessem aceder ao hospital.

O transporte público alternativo (“vai-vem”), para além de caro, não é compatível nem com os horários de trabalho dos funcionários, nem sequer com a acessibilidade dos utentes, sobretudo no período nocturno.

O estacionamento é fundamental para assegurar o acesso e salvaguardar a segurança dos trabalhadores e utentes, pelo que deve ser garantido o estacionamento gratuito aos funcionários da instituição, assim como a acessibilidade dos utentes, ainda para mais devido à localização isolada do mesmo, e sem outras alternativas de estacionamento.

Durante a tarde, os sindicatos foram recebidos na Câmara Municipal, onde apresentaram as suas preocupações e solicitaram a intervenção da Câmara. Posteriormente, foi solicitada reunião com a Presidente da Câmara de VFX, que veio a ocorrer no dia 22 de abril. Fomos então informados, que a Câmara não tencionava construir nenhum parque de estacionamento e que não iria disponibilizar qualquer transporte gratuito.

Foi enviado um Ofício ao Conselho de Administração do HVFX, solicitando a revogação desta obrigatoriedade, e marcação de uma audiência.

Sobre esta reunião que decorreu no dia 23 de maio, podemos resumidamente informar que os representantes da Administração, referiram que a questão do estacionamento, teria que ser tratada com a entidade gestora do Edifício. Foi proposto pelos sindicatos o estabelecimento de Protocolo com a empresa “Boa Viagem”, para transporte gratuito dos funcionários, situação que ficaram de avaliar em reunião de Administração.

Acerca das dotações seguras, foram referenciadas as elevadas carências de profissionais dos vários grupos, colocando em risco o exercício e os cuidados prestados aos utentes, situação oposta à que é desejável por todos, ou seja, que se salve a qualidade dos cuidados de saúde prestados e a boa imagem da Unidade Hospitalar e dos seus trabalhadores. Referiram que já houve reforço de dotações e que estão a ajustar de acordo com as necessidades verificadas.

Quanto aos horários, os sindicatos referiram a sobrecarga horária existente para a generalidade dos profissionais, geradora de horas excessivas que não estão a ser contabilizadas e que são causadores de elevado stress e insatisfação.

Os sindicatos envolvidos são os seguintes: Sindicato dos Enfermeiros Portugueses (SEP), Sindicato das Ciências e Tecnologias da Saúde (SCTS), Sindicato dos Médicos da Zona Sul (SMZS), Sindicato dos Trabalhadores em Função Públicas e Sociais do Sul e Regiões Autónomas (STFPSSRA) e Sindicato dos Fisioterapeutas Portugueses (SFP), a delegação de V. F. Xira - União dos Sindicatos de Lisboa, e ainda, o Movimento Uteses Serviços Públicos (MUSP).

Nova morada do SFP

Informamos todos os sócios que a partir do próximo mês de julho já poderá enviar a correspondência para a nova morada do SFP:

Rua Padre Francisco Álvares, nº 28, R/C 1500-478 Lisboa

Um dos grandes objetivos desta Direção era criar uma sede própria, visto que nos últimos anos estivemos sediados numa sala emprestada pela APF, a quem desde já agradecemos o apoio dado ao longo destes últimos 6 anos.

WEBMAIL

Solicitamos de novo, a todos os sócios que não recebem o nosso correio eletrónico que nos enviem o respetivo email para que possamos informar-vos mais rapidamente.

O Sindicato dos Fisioterapeutas Portugueses (SFP) é o único parceiro social que defende única e exclusivamente os Fisioterapeutas, o único órgão possível de negociação das questões importantes da Fisioterapia com o Governo. É esta a função de parceria social de todos os Sindicatos.

O SFP e a APF cruzam-se no ponto em que pretendem “a melhor Fisioterapia em Portugal” com os direitos e deveres que assistem a todos os Fisioterapeutas como profissionais licenciados e com autonomia de intervenção. Trabalhamos em campos diferentes mas com um mesmo objetivo final. A APF oferece o seu parecer relativamente aos diversos assuntos, que é considerado no momento em que somente o SFP “se senta na mesa de negociações com o Governo”. E é precisamente neste momento que o SFP tem que ser representativo, tem que ser a VOZ de muitos Fisioterapeutas, para o que é fundamental a **Sindicalização** destes mesmos, independentemente do fato de pertencerem ou não à APF.

É ao Sindicato que compete o esclarecimento/resolução das questões laborais, providenciando todo o apoio, nomeadamente, se necessário, através do seu assessor jurídico.





SFP recomenda a leitura ...

Relatório da OCDE "Economic Outlook" – maio 2013



Em relação a Portugal, a OCDE prevê que a recessão será superior ao previsto pelo governo e pela troika. A OCDE prevê agora que o PIB de Portugal caia 2,7% em 2013, enquanto governo e troika apontavam para uma queda de 2,3%. Para 2014, a OCDE prevê uma estagnação com um crescimento marginal de 0,2%, enquanto governo e troika apontavam para 0,6%.

De acordo com a OCDE, Portugal terá o segundo pior desempenho da zona euro. Apenas a Grécia ultrapassará Portugal nas previsões negativas.

A previsão de maior queda do PIB em Portugal deve-se a uma queda do consumo privado em 4% e do investimento em 10,6%.

A OCDE prevê também um aumento do desemprego e as suas previsões são mais negativas que as do governo e da troika. Para o final de 2013 a OCDE prevê que a taxa de desemprego chegue a 18,2% e para 2014 que suba para 18,6%, uma décima acima das previsões do governo e da troika.

A organização internacional prevê também que o nosso país não cumpra as metas do défice estabelecidas pelo governo e pela troika. Às promessas governamentais de um défice de 5,5% do PIB em 2013 e de 4% em 2014, a OCDE aponta 6,4% em 2013 e 5,6% em 2014.

A organização internacional aponta ainda para um disparar da dívida pública portuguesa, que prevê que suba para 127,7% do PIB no final deste ano e suba ainda mais para 132,1% do PIB em 2014.

http://www.keepeek.com/Digital-Asset-Management/oced/economics/oced-economic-outlook-volume-2013-issue-1_eco_outlook-v2013-1-en



Relatório Primavera 2013 do Observatório Português dos Sistemas de Saúde

OBSERVATÓRIO PORTUGUÊS DOS SISTEMAS DE SAÚDE

"Duas Faces da Saúde"

Este relatório procura mostrar a situação que se vive neste momento de grave crise, onde parecem coexistir dois mundos – o oficial, dos poderes, onde, de acordo com a leitura formal, as coisas vão mais ou menos bem, previsivelmente melhorando a curto prazo, malgrado os cortes orçamentais superiores ao exigido pela *Troika* e a ausência de estratégia de resposta às consequências da crise na saúde da população; e um outro, o da experiência real das pessoas, em que temos empobrecimento, desemprego crescente, diminuição dos fatores de coesão social, e também uma considerável descrença em relação ao presente e também ao futuro com todas as consequências previsíveis sobre a saúde.

Perante esta clivagem parece haver uma parte do SNS que se está a degradar, mas há ainda uma outra em que a resiliência domina. Até quando?

Esta preocupante dúvida necessita de uma obrigatória reflexão que nos deverá conduzir a um SNS renovado, melhorado, modernizado e com futuro.

<http://www.observaport.org/sites/observaport.org/files/RelatorioPrimavera2013.pdf>

Parcerias

Divulgamos as parcerias/acordos com as entidades abaixo discriminadas que continuam a beneficiar os sócios do SFP:

Cambridge School



www.cambridge.pt

Desconto de 10% nos cursos de Inglês, Francês e Alemão aos associados e colaboradores do Sindicato dos Fisioterapeutas Portugueses, seus cônjuges e filhos.

Hotéis Vila Galé



<http://www.vilagale.pt>

Desconto de 5% sobre a Tarifa Promocional BAR (Best Available Rate). Reservas através da Central de Reservas, pelo telefone (+351) 707 214 214. O cartão de associado deverá ser apresentado no acto de check-in.

Proft Fardas



<http://www.proftfardas.com>

10 % desconto aos associados do SFP, sendo o desconto apenas válido em compras directas à PROFT;

Lusodidacta



<http://www.lusodidacta.pt/>

5% de desconto em todos os livros de edição Lusodidacta/Lusociência e de sua distribuição exclusiva acumulando este com outros descontos disponíveis;

Alliance Française



<http://www.alliancefr.pt>

10% de desconto nos cursos internos de francês aos associados e seus familiares directos.

Institutoptico



<http://www.institutoptico.pt>

Descontos para os sócios, que poderão ir de 10 a 30% (ex: óculos graduados, armações e lentes – 20%).

Grupo Lusófona (parceria revista e atualizada)



<http://www.ulusofona.pt>

10% de desconto na propina mensal, aos associados do Sindicato, aos seus cônjuges, ou a quem viva em condição análoga à dos cônjuges devidamente comprovada, e filhos à excepção do seguinte:

- Desconto de 5% na propina mensal nos cursos da Faculdade de Ciências e Tecnologias da Saúde;
- Ausência de desconto nos cursos da Faculdade de Ciências Aeronáuticas, da Faculdade de Educação Física e Desporto, da Faculdade de Medicina Veterinária e da Escola de Comunicação Arquitetura Artes e Tecnologias da Informação, bem como quaisquer cursos que não sejam organizados pelo Grupo Lusófona.

Agência Abreu



<http://www.abreu.pt/>

Rota das Viagens



<http://www.rotadasviagens.com>

Traço de União – Apoio domiciliário

<http://www.tracodeuniao.com>

Em todas é necessária a apresentação do cartão de sócio por parte dos associados, à excepção de compras on-line feitas à Proft, onde a confirmação é feita directamente com o SFP, por parte da empresa, e a Agência Abreu que utiliza as 2 alternativas.

MANUTENÇÃO DA ATUAL CARREIRA

O Decreto-Lei nº 564/99, de 21 de Dezembro (que estabelece o estatuto legal da Carreira de Técnico de Diagnóstico e Terapêutica) mantém-se em vigor, em virtude da carreira ainda não ter sido objeto de revisão, conforme determina o artigo 47, do Decreto-Lei 66-B/2012, Lei do Orçamento de Estado para 2013:

Artigo 47, Dec.-Lei 66-B/2012 (OE 2013) Revisão das carreiras, dos corpos especiais e dos níveis remuneratórios das comissões de serviço

1 — Sem prejuízo da revisão que deva ter lugar nos termos legalmente previstos, mantêm-se as carreiras que ainda não tenham sido objeto de extinção, de revisão ou de decisão de subsistência, designadamente as de regime especial e as de corpos especiais, bem como a integração dos respetivos trabalhadores, sendo que:

a) Só após tal revisão tem lugar, relativamente a tais trabalhadores, a execução das transições através da lista nominativa referida no artigo 109.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3 -B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64 -B/2011, de 30 de dezembro, e pela presente lei, exceto no respeitante à modalidade de constituição da sua relação jurídica de emprego público e às situações de mobilidade geral do, ou no, órgão ou serviço;

b) Até ao início de vigência da revisão:

i) As carreiras em causa regem-se pelas disposições normativas aplicáveis em 31 de dezembro de 2008, com as alterações decorrentes dos artigos 46.º a 48.º, 74.º, 75.º e 113.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64 -A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55 -A/2010, de 31 de dezembro, e 64 -B/2011, de 30 de dezembro, e pela presente lei;

ii) Aos procedimentos concursais para as carreiras em causa é aplicável o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55 -A/2010, de 31 de dezembro, e 64 -B/2011, de 30 de dezembro, e pela presente lei, bem como no n.º 11 do artigo 28.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

iii) O n.º 3 do artigo 110.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pela presente lei, não lhes é aplicável, apenas o sendo relativamente aos concursos pendentes na data do início da referida vigência.

2 — A revisão das carreiras a que se refere o número anterior deve assegurar:

a) A observância das regras relativas à organização das carreiras previstas na secção I do capítulo II do título IV e no artigo 69.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pela presente lei, designadamente quanto aos conteúdos e deveres funcionais, ao número de categorias e às posições remuneratórias;

b) O reposicionamento remuneratório com o montante pecuniário calculado nos termos do n.º 1 do artigo 104.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3 -B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pela presente lei, sem acréscimos;

c) As alterações de posicionamento remuneratório em função das últimas avaliações de desempenho e da respetiva diferenciação assegurada por um sistema de quotas;

d) As perspetivas de evolução remuneratória das anteriores carreiras, elevando -as apenas de forma sustentável.

3 — O disposto no n.º 1 é aplicável, com as necessárias adaptações, aos níveis remuneratórios das comissões de serviço.

4 — O regime fixado no presente artigo tem natureza imperativa, prevalecendo sobre quaisquer outras normas legais ou convencionais, especiais ou excecionais, em contrário, não podendo ser afastado ou modificado pelas mesmas.

MOBILIDADE ESPECIAL Ponto da situação

Solicitou-nos a Direcção do Sindicato dos Fisioterapeutas Portugueses que nos pronunciássemos sobre a questão da denominada saída voluntária de trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas para o quadro de mobilidade especial, em troca de uma compensação financeira.

Se porventura aqui tivéssemos uma “bola de cristal” mais fácil seria adivinhar o que se passará *in fine*, pois se o Direito, mesmo *de constituído* não é uma ciência exacta, muito menos o é quando nos pronunciamos sobre matéria ainda não legislada definitivamente; ou seja, *de constituendo*.

Ainda assim, e sem prejuízo de a este tema termos que voltar, seguramente,

Assim, e desde logo, numa parte o processo tem vindo a fazer-se através da chamada licença extraordinária, que permite aos trabalhadores em contrato de trabalho em funções públicas colocados em mobilidade especial trabalharem no sector privado, continuando a receber uma parte do vencimento pago pelo Estado. Até agora, essa licença podia ser requerida por qualquer funcionário dispensado do serviço. Mas a actual lei ignorava a hipótese de os trabalhadores saírem por iniciativa própria para o quadro de mobilidade especial. O Governo anterior tinha, pois, criado um regime mais favorável para os trabalhadores que tomassem essa iniciativa.

Assim, os dispensados «voluntários» iriam receber uma subvenção mensal superior à daqueles que tenham sido obrigados a ir para a mobilidade especial.

O diploma permitia ainda aos voluntários que solicitassem a licença extraordinária de imediato, sem terem de esperar pelas chamadas fases de requalificação ou de compensação.

Por outro lado, permitiu-se, ainda, que, a título facultativo, os trabalhadores da Administração Pública vinculados por contrato individual de trabalho, vissem também aplicado o regime de mobilidade especial consagrado na Lei da Mobilidade.

Assim, possibilitava-se, em caso de despedimento colectivo ou despedimento por extinção do posto de trabalho, que os trabalhadores possam requerer a passagem para a situação de mobilidade especial, permitindo que os serviços competentes procedessem à sua eventual recolocação nos termos da mesma lei.

Caso esta recolocação não fosse possível no prazo de um ano após a passagem para a situação de mobilidade especial, estes trabalhadores viriam cessados os seus contratos de trabalho, nos termos gerais.

Criou-se, pois, uma lógica de convergência, o regime de protecção no desemprego dos trabalhadores vinculados por contrato administrativo de provimento e por contrato individual de trabalho, neste último caso desde que abrangido pelo regime de protecção social da função pública.

Para este efeito, os trabalhadores eram inscritos no regime geral de segurança social dos trabalhadores por conta de outrem exclusivamente para a eventualidade de desemprego.

Porém, o que ora por aí consta é bem diferente, já que o Governo tenciona reduzir o período de requalificação dos funcionários públicos para 12 meses. Com efeito, o Governo e os serviços da Administração Pública elegeram a requalificação dos trabalhadores em mobilidade especial como uma das prioridades de melhoria de um programa com quatro anos.

Da nova proposta para a Função Pública, e tal como a conhecemos, a substituição da lei da mobilidade especial pela requalificação profissional dos funcionários públicos é uma forma encapotada de colocar os trabalhadores no desemprego, pois, mais de seis anos após a criação da lei da mobilidade especial, o Governo prepara-se para a substituir por outra que, ao fim de 12 meses, deixa os trabalhadores excedentários sem salário ou sem emprego, se bem que comsubsídio de desemprego.

Por outro lado, será que se imagina que alguém pede para ir para licença sem vencimento para no final ser colocado na mobilidade especial sem que o tenha pedido...?

Os trabalhadores que na sequência de reestruturações de serviços ou redução de efectivos sejam considerados excedentes passam por um período de requalificação de 12 meses, onde recebem 66,7% do salário nos primeiros seis meses e 50% nos seguintes.

Durante esse período serão sujeitos a um programa de formação desenhado pela entidade gestora da mobilidade (que será a Direcção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas) e terão de fazer procura activa de um novo posto de trabalho.

Passado este tempo, os trabalhadores verão o contrato cessar “por ausência de colocação, havendo lugar à correspondente compensação nos termos do Código do Trabalho, bem como a atribuição de subsídio de desemprego.

Em qualquer caso, a remuneração não pode ser inferior à retribuição mínima mensal garantida”, isto é, a 485 euros.

Este processo termina quando o trabalhador reiniciar funções em qualquer órgão ou serviço por tempo indeterminado, em caso de aposentação ou reforma, cessação de contrato ou demissão ou despedimento “por facto imputável ao trabalhador”.

Só os funcionários que exercem funções de soberania (ditos nomeados) poderão permanecer na requalificação até à idade da reforma.

Porém, há que aguardar pela publicitação e, principalmente, pela publicação do normativo, de molde a que se pondere, entre outras, medidas de declaração de inconstitucionalidade, pois como apresentada e ditas existir, são manifestas.

Regressaremos ao tema!

Gonçalves & Salles, Sociedade de Advogados, RL.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 29/2013. D.R. n.º 88, Série I de 2013-05-08

Presidência do Conselho de Ministros

Aprova o Plano Nacional de Voluntariado 2013-2015

Portaria n.º 163/2013. D.R. n.º 80, Série I de 2013-04-24

Ministério da Saúde

Aprova as tabelas de preços a praticar pelo Serviço Nacional de Saúde, bem como o respetivo Regulamento

Resolução do Conselho de Ministros n.º 21/2013. D.R. n.º 70, Série I de 2013-04-10

Presidência do Conselho de Ministros

Autoriza a realização da despesa referente à celebração de um acordo de cooperação com a Santa Casa de Misericórdia de Lisboa relativo ao Centro de Medicina Física e Reabilitação de Alcoitão para vigorar até 31 de dezembro de 2013

Portaria n.º 124-A/2013. D.R. n.º 61, Suplemento, Série I de 2013-03-27

Ministério da Saúde

Estabelece as normas aplicáveis à atribuição do cartão nacional de dador de sangue, bem como ao reconhecimento público pela dívida regular de sangue

Portaria n.º 103/2013. D.R. n.º 49, Série I de 2013-03-11

Ministérios das Finanças e da Solidariedade e da Segurança Social

Aprova um anexo próprio ao modelo 3 da declaração do imposto sobre o rendimento das pessoas singulares, designado "ANEXO SS" e as respetivas instruções de preenchimento

Decreto-Lei n.º 36/2013. D.R. n.º 49, Série I de 2013-03-11

Ministério das Finanças

Estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2013

Resolução da Assembleia da República n.º 15/2013. D.R. n.º 40, Série I de 2013-02-26

Assembleia da República

Recomenda ao Governo que, durante o ano de 2013, proceda à abertura das unidades de cuidados continuados julgadas tecnicamente necessárias

Resolução da Assembleia da República n.º 16/2013. D.R. n.º 40, Série I de 2013-02-26

Assembleia da República

Recomenda ao Governo a abertura e o funcionamento das unidades de cuidados continuados já concluídas ou em fase de conclusão, a partir do início de 2013

Portaria n.º 41/2013. D.R. n.º 23, Série I de 2013-02-01

Ministérios das Finanças, da Saúde e da Solidariedade e da Segurança Social

Fixa os preços dos cuidados de saúde e de apoio social prestado nas unidades de internamento e de ambulatório da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI), a praticar no ano de 2012 e revoga a [Portaria n.º 220/2011](#), de 1 de junho

Lei n.º 11/2013. D.R. n.º 19, Série I de 2013-01-28

Assembleia da República

Estabelece um regime temporário de pagamento dos subsídios de Natal e de férias para vigorar durante o ano de 2013

Lei n.º 2/2013. D.R. n.º 7, Série I de 2013-01-10

Assembleia da República

Estabelece o regime jurídico de criação, organização e funcionamento das associações públicas profissionais

Portaria n.º 432-A/2012. D.R. n.º 252, 2.º Suplemento, Série I de 2012-12-31

Ministérios das Finanças e da Solidariedade e da Segurança Social

Atualiza para 2013 as pensões mínimas da Segurança Social e Caixa Geral de Aposentações

Lei n.º 66-A/2012. D.R. n.º 252, Suplemento, Série I de 2012-12-31

Assembleia da República

Aprova as Grandes Opções do Plano para 2013

Lei n.º 66-B/2012. D.R. n.º 252, Suplemento, Série I de 2012-12-31

Assembleia da República

Orçamento do Estado para 2013

Portaria n.º 429/2012. D.R. n.º 252, Série I de 2012-12-31

Ministérios das Finanças e da Solidariedade e da Segurança Social

Estabelece o Fator de Sustentabilidade a aplicar às pensões iniciadas em 2013

Lei n.º 66/2012. D.R. n.º 252, Série I de 2012-12-31

Assembleia da República

Procede à sexta alteração à [Lei n.º 12-A/2008](#), de 27 de fevereiro, à quarta alteração à [Lei n.º 59/2008](#), de 11 de setembro, à segunda alteração ao [Decreto-Lei n.º 209/2009](#), de 3 de setembro, à terceira alteração ao [Decreto-Lei n.º 259/98](#), de 18 de agosto, e à décima alteração ao [Decreto-Lei n.º 100/99](#), de 31 de março, determinando a aplicação do regime dos feriados e do Estatuto do Trabalhador-Estudante, previstos no Código do Trabalho, aos trabalhadores que exercem funções públicas, e revoga o [Decreto-Lei n.º 335/77](#), de 13 de agosto, e o [Decreto-Lei n.º 190/99](#), de 5 de junho

Portaria n.º 291/2012. D.R. n.º 185, Série I de 2012-09-24

Ministério da Saúde

Estabelece os requisitos mínimos relativos à organização e funcionamento, recursos humanos e instalações técnicas para as unidades privadas que prossigam atividades no âmbito da cirurgia de ambulatório

Portaria n.º 290/2012. D.R. n.º 185, Série I de 2012-09-24

Ministério da Saúde

Estabelece os requisitos mínimos relativos à organização e funcionamento, recursos humanos e instalações técnicas para o exercício da atividade das unidades privadas que tenham por objeto a prestação de serviços de saúde e que disponham de internamento

Portaria n.º 287/2012. D.R. n.º 183, Série I de 2012-09-20

Ministério da Saúde

Estabelece os requisitos mínimos relativos à organização e funcionamento, recursos humanos e instalações técnicas para o exercício da atividade das clínicas e dos consultórios médicos

Resumo de Contas do Exercício de 2012

As contas de 2012, embora com um resultado positivo, revelam também que a adesão de novos sócios não se tem feito de acordo com o desejado. Infelizmente, continuamos a assistir a um desinteresse generalizado pelo associativismo, que se reflete na fraca participação dos profissionais, e na diminuição ligeira do valor das quotas, relativamente aos anos anteriores.

Custos	25.863,45€
Serviços externos (advogados, contabilista, secretária, membro da direção)	22.504,59€
Despesas diversas (mat. escrit., ctt, telefones,desloc.,etc.)	3.358,86€
Quotas (Prestação de serviços)	30.729,32 €
Juros	545,42 €
Resultado Líquido	5.411,29 €

SFP presente em ...

As negociações do Acordo de Empresa do Sindicato dos Bancários do Sul e Ilhas (SBSI), onde o SFP participa conjuntamente com outras estruturas sindicais, têm continuado a decorrer quinzenalmente. O SFP tem se feito representar através do seu presidente, tendo inclusivamente participado, no dia 25 de janeiro, num Plenário de trabalhadores do SAMS, para esclarecimento da evolução das negociações do AE com o SBSI.

No dia 1 de fevereiro do corrente ano, os terapeutas António Coelho, João Paulo Pequito e Cristina Freire, participaram numa aula do 1º ano do curso de Fisioterapia da Universidade Atlântica, a convite da fisioterapeuta coordenadora do Curso de Fisioterapia, onde os alunos levantaram várias questões laborais.

No dia 21 de março, os terapeutas João Paulo Pequito e Cristina Freire, em representação do SFP, participaram numa primeira reunião de negociação, para a revisão do AE da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, nas instalações desta, e onde estiveram presentes os outros Sindicatos que participaram no Acordo de Empresa.

No dia 7 de junho, a terapeuta Cristina Freire e o terapeuta João Paulo Pequito participaram numa aula do 4º ano do Curso de Fisioterapia do Instituto Politécnico de Setúbal, relacionado com empregabilidade, a convite da fisioterapeuta coordenadora do Curso de Fisioterapia, onde os alunos levantaram várias questões laborais.

VOZES ...

ESPAÇO DE OPINIÃO

Participe. A sua opinião como membro associado é importante. Este é um espaço reservado ao seu comentário, opiniões, sugestão de temas que gostaria de ver abordados no boletim informativo do SFP, etc...Não esqueça o espaço/opinião existente no site www.sfp.pt, bem como o endereço de mail sfp@sfp.pt. O SFP vem assim, propor aos seus associados a participarem na construção de imagens alusivas á fisioterapia (digitalizadas), no sentido de se dinamizar e enriquecer graficamente o nosso site, onde serão identificados os autores.